

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 1kx54xrj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/12/2024 Indicação nº 5282/2024 Protocolo nº 11835/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, César Miranda, a necessidade da viabilização recursos financeiros para implementar medidas protetivas e infraestrutura de visitação ao Poço do Lélis, localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a implementação das medidas protetivas e da infraestrutura de visitação ao Poço do Lélis, patrimônio histórico de grande importância para a preservação cultural e turística do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição advém do pedido oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, que visa a viabilização de recursos financeiros para garantir a proteção e infraestrutura necessária para a visitação ao Poço do Lélis, um patrimônio histórico local de alto valor cultural e histórico.

Construído em 1752 como parte do sistema de abastecimento de água potável instalado pelos portugueses, o Poço do Lélis é o mais antigo e bem conservado do município, sendo revestido com blocos de pedra canga lavrada e sustentado por troncos de aroeira. Este poço destaca-se pela sua importância arqueológica e pela representação da cultura material da época colonial, tornando-se um símbolo da memória e da história local.

A implementação de infraestrutura turística é indispensável para o fortalecimento do turismo cultural e histórico no município. Com a estruturação necessária, serão instaladas placas de identificação contendo informações sobre a história do sítio arqueológico e uma estrutura protetiva em torno do poço, com o objetivo



de preservar o patrimônio e oferecer uma experiência de visitação enriquecedora aos turistas, além de promover o município como destino turístico.

A relevância do pedido se alinha aos objetivos constitucionais de promoção da cultura e preservação do patrimônio histórico, conforme previsto na Constituição Federal e na Constituição Estadual de Mato Grosso. O Art. 215 da Constituição Federal assegura que "a educação, a cultura e a pesquisa são direitos de todos e dever do Estado".

Além disso, o Art. 216 da Constituição Federal define como patrimônio cultural brasileiro "os bens de natureza material e imaterial", reforçando a responsabilidade do Estado em preservá-los e promovê-los.

Encaminho anexo o projeto arquitetônico para detalhamento das intervenções e estruturação planejada para o Poço do Lélis, com o objetivo de garantir a execução adequada e a preservação deste patrimônio histórico.

Portanto, submeto a presente proposição ao conhecimento e apreciação dos Nobres Pares, solicitando o apoio necessário para sua acolhida e devida aprovação, visando à preservação deste relevante patrimônio histórico e ao desenvolvimento turístico sustentável da região.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 16 de Dezembro de 2024

Valmir Moretto
Deputado Estadual